

04

Red



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REJEITADO
30 ABR 2014
PRESIDENTE

EMENDA apresentada ao PROJETO DE LEI 688/2013

①

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requeiro a alteração do artigo 103 do PL 688/2013, com a seguinte redação:

②

“Art. 103. O Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa será atualizado anualmente pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, ouvida a Comissão de Valores Imobiliários, e enviada ao Legislativo para aprovação até o dia 31 de outubro de cada ano, com validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano seguinte.

§ 1º. Os trabalhos legislativos não poderão ser interrompidos sem a aprovação do cadastro mencionado no caput;

§ 2º. As reuniões do CMVI que discutirão a formação do cadastro deverão ser públicas e convocadas publicamente com antecedência mínima de uma semana.

§3º. Todos os estudos realizados pelo CMVI para elaboração do cadastro mencionado no caput devem ser tornados públicos e disponibilizados na rede mundial de computadores, assim como a ata das reuniões.”

DISP - SEP-21 - 30/04/2014 - 1469 - 001701 - 1/1

São Paulo, 30 de abril de 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

É necessário dar transparência e melhorar a governança do processo de cálculo da Outorga Onerosa.